



Data: 22/02/2024

Designação:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho de Assistente Técnico (Saúde) do Mapa de Pessoal do Município de Albergaria-a-Velha, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por termo indeterminado.

Assumfa:

Definição de critérios

Presidente: Sónia Maria Pirez de Almeida Valente, Chefe da Divisão de Educação e Actão Social

e Ação Social

Vogais efetivos: Ana Softa Widões Nunes, Técnica Superior (Psicologia) e Beatriz

Membros do Júri: João Maçana Dinis, Técnica S

Vogais suplentes: Mariana Rodrigues Araújo Letra, Técnica Superior (Gerontologia) e Ana Margarida Castelhano Nogueira, Técnica Superior (Ação

Social)

Local:

Alberoaria-a-Velha

Hora: 15:15

Aos 22 dias do más de fevereiro de 2024, nas instalações da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, reuniu o júri do procedimento concursal comum para preenchimento da 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal do Município de Albergaria-a-Velha, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercício de funções nos Serviços de Saúde, da Dívisão de Educação e Ação Social, aberto por despacho da Srª. Vereadora com competência delegada na área da gestão dos recursos humanos, Drª Sandra Almeida, de 21 de fevereiro de 2024.

Do Júri designado por despacho da Vereadora com competência delegada, Dr.ª Sandra Almeida, de 21 de fevereiro de 2024, estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Sónia Maria Pires de Almeida Valente, Chefe da Divisão de Educação e Ação Social

Vogais Efetivos: Ana Sofia Midões Nunes, Técnica Superior (Psicologia) e Beatriz João Maçana Dinis, Técnica Superior (Recursos Humanos)

A reunião do júri teve como finalidade deliberar sobre os seguintes assuntos, que constituíram a ordem de trabalhos da reunião:

- 1. Definição de parâmetros de avaliação, respetiva ponderação, gretha classificativa e sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal, para a coupação do posto de trabalho com a seguinte caracterização: "Exercer funções de natureza administrativa; exercer funções de aplicação de métodos e processos inerentes à gestão de processos no âmbito da transferência da competências no deminio de saúde; exercer funções de secretaria, arquivo e expediente; dispor de competências de utilização das tecnologias digitais em áreas de software integradas no desenvolvimento da atividade no correspondente conteúdo funcional, designadamente de processamento de texto e de folha de cálculo; atendimento telefónico e presencial e informação ao público; articulação com as diferentes unidades de saúde do Município; organização de dossiês e do arquivo de documentação. Apoio administrativo genérico às áreas da Divisão de Educação e Ação Social; colaboração na dinamização das várias atividades e equipamentos da divisão.";
- Critérios de ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada como preferencial;

Páa. 179



Data: 22/02/2024

3. Exclusão dos candidatos que não compareçam para a aplicação de método de seleção;



O Júri deliberou por unanimidade:

- 1. Nos termos do disposto nos números 1 a 3 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (doravante designada por LTFP) e no n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro (doravante designada por Portaria), os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica, tendo como método complementar a Entrevista de Avaliação de Competências:
 - a. A Prova de Conhecimentos visa avaliar conhecimentos académicos c/ou profissionais e capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o conhecimento adequado da língua portuguesa;
 - b. A Avaliação Psicológica destina-se a avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e que consta de Anexo I a esta ata;
 - c. <u>Entrevista de Avaltação de Competências</u> visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
- 2. Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência cu atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa e aos candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular o Entrevista do Avaliação do Compotências, a não ser que os mesmos afastem estes métodos por escrito, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP;
 - a. <u>A Avaliação Curricular</u> visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar;
 - b. <u>A Entrevista de Avaliação de Competências</u> visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;
- A aplicação dos métodos de seleção pressupõe um perfil de competências previamente definido para o posto de trabalho a ocupar, que, no presente procedimento, é o que consta do Anexo I à presente ata;
- 4. Atendando à caleridade que importa imprimír ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no preenchimento do posto de trabalho em apreço, de acordo com o disposto no artigo 19.º da Portaria, os métodos de seleção indicados serão aplicados de forma faseada, da seguinte forma:
 - a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método de seleção obrigatório (Prova de Conhecimentos ou Availação Curricular);
 - b) Aplicação do segundo método de seleção obrigatório (Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências) aos candidates aprovados no primeiro método:
 - c) Aplicação do primeiro método de seleção facultativo (Entrevista de Avaliação de Competências) aos candidatos aprovados no segundo método de seleção obrigatório, que não estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa.



N.º: 1

S. B

Data: 22/02/2024

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis, pela forma prevista no artigo 6.º da Portarla;

I - Ponderado o conjunto de tarefas e responsabilidades increntes ao posto de trabalho a ocupar, relativamente ao ponto 1 da ordem de trabalhos - definição de parâmetros de avallação, ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração filnal, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- 1. Quanto à avaliação curricular:
- 1.1. A valoração da avaliação curricular resultará da ponderação dos seguintes parâmetros:
- a) <u>Habilitação académica</u> ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, sendo a não entrega do referido documento motivo de exclusão do procedimento;
- Ecrmação profissional, em que se considerarão as ações de formação que respeitem a áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher, ou seja, as ações de formação de aperfeiçoamento, aquisição de competências ou de especialização e formação informativa adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho concursado, desde que devidamente comprovadas mediante apresentação de cópia do respetivo certificado, sendo que só serão considerados os certificados que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação de formação. Sempre que a formação seja certificada em dias considerar-se-á um dia de formação equivalente a 7 horas. No caso de no documento comprovativo da conclusão da formação profissional existir discrepância entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas será contabilizado este último. As ações de formação que não sejam comprovadas através da entrega dos respetivos certificados não serão contabilizadas:
- c) <u>Experiência profissional</u>, em que se ponderará o desempenho efetivo e devidamente comprovado de funções na área de atividade para que o procedimento é aberto, avaliando-se a relevância das funções/atividades já exercidas para o desempenho das funções caracterizadoras do posto de trabalho concursado. Considerar-se-á desempenho devidamente comprovado aquela que seja atestado por documento idóneo que refira expressamente o período de duração da experiência profissional e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas.
- d) <u>Avaliação de desempenho</u>, em que serão consideradas as menções de avaliação de desempenho referentes aos últimos 3 anos de desempenho de funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar.
- 1.2. A classificação da Avaliação Curricular (AC), assim como dos fatores acima identificados, será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa:

 $AC = (HA \times 15\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 15\%)$

Em aue:

AC = Avaliação curricular:

HA = Classificação no parâmetro Habilitações Académicas:

Pág. 3 /9

M.º. 1

Data: 22/02/2024



AD = Classificação no parâmetro Avaliação de Desempenho.

1.3. Os parâmetros a considerar no método de avaliação curricular serão avaliados da seguinte forma a) Habilitações literárias (valendo 15% da pontuação da avaliação curricular), da seguinte forma: Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho – 10 valores Habilitação académica com um grau a mais exigido para o posto de trabalho -15 valores Habilitação académica com dois ou mais graus a mais exigido para o posto de trabalho - 20 valores

b) Formação profissional específica na área da função, (valendo 30% da pontuação da avaliação curricular),
 da seguinte forma:

Sem formação específica na área da função para que é aberto o procedimento - 0 valo Formação específica, de duração até 40 horas - 5 valores

Formação específica, de duração entre 41 e 70 horas - 7 valores

Formação específica, de duração entre 71 e 100 horas - 9 valores

Formação específica, de duração entre 101 e 130 horas - 11 valores

Formação específica, de duração entre 131 e 160 horas - 15 valores

Formação específica, de duração entre 161 e 190 horas - 15 valores

Formação específica, de duração entre 191 e 220 horas - 17 valores

Formação específica, de duração igual ou superior a 221 horas - 20 valores

Caso o certificado de formação profissional do candidato não indique o número de horas, será calculado o seguinte:

1 dia= 7 horas

1 semana (5 dias) = 35 horas

1 mås (21 dias) = 147 horas

 e) Experiência profissional nas funções para que é aborto o procedimento (valendo 40% da pontuação da avaliação curricular), da seguinte forma;

Experiência de 4 a 6 anos em funções similares - 10 valores

Experiência de 7 a 8 anos nas funções - 15 valores

Experiência superior a 9 anos nas funções - 20 valores

d) Avaliação de Desempenho: (valendo 15% da pontuação da avaliação curricular), da seguinte forma:

A pontuação da avaliação resultará da média simples das avaliações obtidas nos últimos 3 anos classificados (sendo utilizados os anos avaliados), que deverá ser convertida numa escala de 0 a 20 valores (Avaliação de 0 a 5 valores multiplicada por 4).

No caso de c/a candidato/a não ter 3 biénios de avaliação, será utilizada a média dos dois biénios anteriores ou a avaliação do último biénio, consoante o caso. Caso o/a candidato/a não tenha avaliação de desempenho.

Pág. 4/9



N.º: 1

SJ. IP

Data: 22/02/2024

será atribuída neste item a pontuação de 10 valores.

- 2. Quanto à Entrevista de Avaliação de Competências:
- 2.1 A entrevista de avaliação de competências será realizada por técnico competente, com formação adequada, terá a duração aproximada de <u>30 minutos</u> e basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido no Anexo I à presente ata e protende aferir a presença ou ausência das competências que integram aquele perfil.
- 2.2. Este método de seleção será valorado numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.
- 3. Quanto à Prova Escrita de Conhecimentos:
- 3.1. A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, de realização individual, sob anonimato, de natureza teórica, específica, será efetuada em suporte de papei e composta por 20 (vinte) questões de resposta fechada 10 (dez) questões de Escolha Múltipla e 10 (dez) questões de Verdadeiro e Falso e 1 (uma) questão de desenvolvimento, em que:
- a) Cada resposta corta, nas questões de resposta fechada, será classificada com 0,75 valores (total de 15 valores);
- b) Nas questões de resposta fechada, é obrigatório, fazer referência ao diploma legal que suporta a resposta dada, nomeadamente, conforme o caso, referindo Diploma legal, artigo, número e alínea, se aplicável.
- c) A resposta com faita da referência ao diploma legal e/ou fazer uma referência errada de suporte à opção tomada, será classificada com 0 valores;
- d) A questão de desenvolvimento será classificada com o valor máximo de 5 valores;
- e) A ausência de resposta a qualquer uma das questões corresponderá a atribuição de 0 valores nessa questão.
- 3.2. A prova de conhecimentos terá a duração de uma hora e 30 minutos, acrescida de 15 minutos de tolerância.
- 3.3. Os candidatos deverão apresentar-se no local de realização da prova 15 minutos antes da hora agendada para o sau início, sendo concedida a tolerância de 15 minutos, por atraso, após o início da mesma, a partir do qual será vedado o acesso a qualquer candidato.
- 3.4. A desistência da realização da prova apenas pode ser manifestada pelos candidatos decorridos 15 minutos sobre o início da prova.
- 3.5. A Prova de Conhecimentos será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
- 3.6. A prova versará sobre os temas/legislação que a seguir se discriminam:
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP)
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro Código do Procedimento Administrativo (CPA):
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na versão dada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro;





- Regulamento n.º 679/2016, de 27 de abril Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) da União Europeia;
- Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais na área da saúde Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro.
- 3.7. <u>A legislação acima referida deve ser considerada na sua atual redação</u>, incluindo as alterações ocorridas após a publicitação do presente precedimento. A preva de conhecimentos versará sobre a legislação atualizada, sendo da responsabilidade dos candidatos a sua atualização.
- 3.8. Para a realização da prova será permitida a consulta de legislação em suporte papal, devendo para o efeito os candidatos ser portadores da mesma, não sendo permitidas quaisquer anotações.
- 3.9. Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computorizado, a não ser que seja nacessário para a realização de prova por candidatos com deficiência que o solicitem, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de março.

4. Quanto à avaliação psicológica:

A avaliação psicológica terá como referência o perfil de competências previamente definido, que é o que consta de Anexo I a esta ata.

Este método será avaliado através das menções classificativas de "Apto" e "Não Apto", de carácter eliminatório e sem expressão na fórmula final de classificação.

- 5. Quanto ao Sistema de valoração final:
- 5.1. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada por ordem decrescente de classificação na escala classificativa de 0 a 20 valores, através da aplicação das seguintes fórmulas:
- a) <u>Candidatos a que foram aplicados os métodos de seleção Prova de Conhecimentos, Avaliação</u> <u>Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências:</u>

CF= (CPC x 70%) + CAP (Apta/Não Anto) + (CFAC x 30%)

Em que:

CF = Classificação Final;

CPC = Classificação da Proya de Conhecimentos:

CAP = Classificação da Avaliação Psicológica:

CFAC = Classificação da Entrevista de Avallação de Competências

b) <u>Candidatos a que foram aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação</u> <u>de Competências:</u>

CF= (CAC x 55%) + (CFAC x 45%)

Em que:

CF = Classificação Final;

CAC ≈ Classificação da Avaliação Curricular:

CEAC = Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências



[.e. 1] S

Data: 22/02/2024

5.2. Em todos os cálculos efetuados no âmbito das fórmulas apresentadas, bem como na apresentação da classificação final, serão utilizados, valores centesimais.

5.3. Nos termos dos números 4 do artigo 21.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos/fases ou que tenha obtido uma menção de "não apto", não lhes sendo aplicável o método ou fase seguinte.

El - Relativamente ao ponto 2 da ordem de trabalhos - Em caso igualdade de valoração e em situação não configurada como preferencial, serão aplicados, subsequentemente, os critérios de ordenação preferencial previstos nos números 1 e 2 do artigo 24.º da Portaria:

- a) Se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP;
- b) Em função da valoração obtida no primeiro método utilizado;
- Subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida nos métodos seguintes, quando outra forma de desempate não tenha sido fixada na publicitação do precedimento concursal.

Os candidatos com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% beneficiarão do sistema de quotas previstas, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de fevereiro.

IIII - Quanto ao ponto 3 da ordem de trabalhos - Exclusão dos candidatos que não compareçam para a aplicação de método de seleção - O Júri deliberou, por unanimidade, que serão excluídos do procedimento os candidatos que não comparecam para a aplicação de método de seleção.

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, deliberou ainda o Júri, solicitar aos candidatos, no ato de candidatura, autorização para se proceder, preferencialmente, a todas as notificações relativas a este procedimento concursal por correio eletrónico.

Nada mais havendo a deliberar, a Presidente do Júri, Sónia Maria Pires de Almeida Valente, deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser lida e assinada pelos elementos do Júri.

O Júri,

(Presidente

1 º Vogal)

(2 ° Vogal)



Data: 22/02/2024

AMEXO I

Perfil de Competências

Caracterização do posto de trabalho:

Carreira: Assistente Técnico
Categoria: Assistente Técnic

Grau de complexidade funcional: 2

Nível habilitacional exigido: 12.º ano ou curso ous lhe seia equiparado

Serviço: Serviços de Saúde

Funções a desempenhar: Exercer funções de natureza administrativa; exercer funções de aplicação de métodos e processos increntes à gestão de processos no âmbito da transferência de competências no domínio da saúde; exercer funções de secretaria, arquivo e expediente; dispor de competências de utilização das tecnologias digitais em áreas de software integradas no desenvolvimento da atividade no correspondente conteúdo funcional, designadamente de processamento de texto e de folha de cálculo; atendimento telefónico e presencial e informação ao público; articulação com as diferentes unidades de saúde do Município; organização de dossiês e do arquivo de documentação. Apoio administrativo genérico às áreas da Divisão de Educação e Ação Social; colaboração na dinamização das várias atividades e equipamentos da divisão.

Perfil de competências:

As competências comportamentais consideradas essenciais para o exercício da função e os comportamentos associados são os sequintes:

Competências	Comportamentos
Realização e orientação para resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lho são distribuídas	Realiza com empenho as tarefas que lhe são distribuídas. Estabelece normalmente prioridados na sua ação, centrando-se nas atividades com maior valor para o serviço. Compromete-se com os objetivos e é perseverante no alcançar das metas. Gere adequadamente o seu tempo de trabalho, preocupando-se em cumprir os prazos estipulados para as diferentes atividades.
Conhecimentos e experiência: Capaddade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profesional, essenciais para o desempenho das tarefas e atividades.	Demonstra possuir conhecimentos práticos e técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e aplica-os de forma adequada. Detém experiência profissional que permite resolver as questões profissionals que lhe são colocadas. Utiliza na sua prática profissional as tecnologias de informação e de comunicação com vista à realização de um trabalho de maior qualidade. 4. Preocupa-se em alargar os seus conhecimentos e experiência profissional para melhor corresponder às exigências do serviço.
Adaptação e Melhoria Contínua: Capacidade de se ajustar à mudança e a novos desaños profissionais e de se empenhar, de forma permanenta, no desenvolvimente e atualização técnica.	1. Reage, normalmente, de forma positiva às mudanças, adaptando-se a novos contextos profissionais e mantendo um desempenho eficiente. 2. Encara a diversidade de tarefas como uma oportunidade de evolução e desenvolvimento profissional. 3. Reconhece os seus pontos fraces e as suas necessidades de desenvolvimento e age no sentido da sua melhoria. 4. Mantém-se atualizado através da pesquisa de informação e de ações de formação de reconhecido interesse para o serviço.
Responsabilidade e Compromisso com o Serviço: Capacidade para compreender e integrar c contributo da sua atividade para o	Compreence a importância da sua função para o funcionamento do serviço e procura responder às solicitações que lhe são colocadas. Responde com promidão e disponibilidade às exigências profissionais.

Pág 8/9



N.º: 1

Data: 22/02/2024

funcionamento do serviço. desempenhando as suas tarefas e stividades de forma diligente e disponível.	 É cumpridor das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente horários de trabalho e reuniões. Trata a informação confidencial a que tem acesso, de acordo com as regras jurídicas, éticas e deontológicas do serviço.
Trabalho de equipa e cooperação: Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e cooperar com os outros de forma ativa.	1. Integra-se em equipas de constituição variada, dentro e fora do seu contexto habitual de trabalho. 2. Tem um papel ativo nas equipas de trabalho em que participa. 3. Partilha informações e conhecimentos com os colegas e disponibiliza-se para os apoiar quando solicitado. 4. Contribui para o desenvolvimento ou manutenção de um bom ambiente de trabalho e fortalecimento do expírito de grupo.
Relacionamento interpessoal:	Tem um trato cordial e afávol com colegas, superiores e os diversos utentes do
Capacidade para interagir com pessoas	serviço.
com diferentes caraterísticas e em	2. Trabalha com pessoas com diferentes caraterísticas.
contextos sociais e profissionais distintos,	3. Resolve com correção os potenciais conflitos, utilizando estratégias que revelam bom
tendo uma atitude facilitadora de relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.	senso e respeito pelos outros.
	4. Denota autoconflança nos relacionamentos e integra-se em vários contextos
	socioprofissionals.

O Júri,

(Presidente)

(1.º Vogal

Pág. 9/9